



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1293

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	5
Termo de Cancelamento	5
Aviso de Licitação	6
Autorização de Contratação Direta	6
Extrato de Termo Aditivo	6
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Decreto Legislativo	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1293

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.696 - DE 19 DE MARÇO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 3.050.568,97 (TRÊS MILHÕES, CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSON ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de março de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), para promover a contratação de empresa para execução de melhorias na Praça "Padre Celso", mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, crédito adicional especial no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais), para custear despesas com compra de caixas d'água para serem doadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, crédito adicional especial no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), para execução de obra de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico) em vias públicas do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela

SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para custear despesas com a folha de pagamento dos servidores que desenvolvem ações de enfrentamento da epidemia causada pelo COVID-19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, oriundo de saldo de recursos financeiros repassados pela SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, resultante de mandato judicial expedido nos autos do Processo Digital nº 1000614-06.2020.8.26.0222.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais), para custear despesas de aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023, decorrente do repasse de recursos do Ministério da Saúde, conforme Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), para promover a aquisição de equipamentos e mobiliário para o novo Centro Odontológico Municipal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 74.030,00 (setenta e quatro mil e trinta reais), para devolução de saldo e de rendimentos resultantes da aplicação financeira dos recursos repassados pelo FNDE, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para acorrer com despesas de capital, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.023.

Artigo 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.524.118,97 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), para custear despesas oriundas do Contrato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1293

Página 3 de 7

Administrativo nº 114/2022, celebrado com a empresa UP Brasil Administração e Serviços Ltda., que tem como objeto o fornecimento do cartão alimentação aos servidores municipais, mediante anulação de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.024.

Artigo 10 - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.662, de 28 de novembro de 2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 11 - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 19 de março de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.697 - DE 19 DE MARÇO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE QUATRO FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DA ÁREA DE SAÚDE, COM A EXTINÇÃO IMEDIATA NA VACÂNCIA, DE QUATRO FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE ÁREA, CRIADAS PELO ART. 2º, INCISO III, ITEM 4, E ART. 19, ITEM V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.026, DE 2005, ACRESCIDOS PELO ART. 4º, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.679, DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 18 de março de 2024,

aprovou, e eu, Celso Antônio Romano, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam criadas quatro funções de confiança de Coordenador da Área de Saúde, junto ao Sub-Quadro das Funções de Confiança, previsto no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 2.026, de 14/01/2005, acrescido pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 2.679, de 28/03/2013, com o requisito de escolaridade de ensino superior, na área de Enfermagem e registro no COREN, padrão de referência salarial: 22-A e jornada de trabalho de 40 horas semanais, contendo as seguintes atribuições:

I - coordenar, planejar e supervisionar as atividades administrativas das respectivas áreas de atuação municipal, para a qual for designada por portaria, junto a uma das Unidades Básicas de Saúde, ou ao Ambulatório Médico Municipal, ou setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica, de forma a garantir e a acompanhar a organização e a execução dos programas e projetos de relevante interesse da saúde pública;

II - planejar e desenvolver, de forma integrada, no âmbito da Administração municipal, programas e demais ações de governo, como projetos e atividades, que visem aprimorar o pleno cumprimento das diretrizes político-administrativas, junto aos diversos organismos de saúde do Município;

III - elaborar relatórios ou prestar informações sobre o programa de governo desenvolvido nas respectivas áreas de saúde, para a qual houver a designação específica, bem como a participação nos demais setores ou seções de serviços envolvidos, contendo análise e avaliação do desenvolvimento das respectivas ações;

IV - acompanhar e contribuir com o processo de formulação e reformulação das diretrizes político-administrativas que definem os contornos da programação do governo municipal, relativas à respectiva área de coordenação de saúde, seja diante de uma das Unidades Básicas de Saúde, ou do Ambulatório Médico Municipal ou dos setores de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica;

“V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, o Secretário Municipal de Saúde.”

§ 1º. Para os fins deste artigo, fica criado, no sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal, permanentes e temporários desta Prefeitura Municipal de Guariba, o padrão de referência salarial: 22-A, com o valor nominal de R\$ 5.032,41.

§ 2º. A remuneração mensal pelo exercício da função de confiança de Coordenador da Área de Saúde, não se incorpora aos salários do empregado público efetivo, especialmente designado por portaria, e nem se torna permanente para quaisquer efeitos legais.

Art. 2º. Tão logo estejam criadas as quatro novas funções de confiança de Coordenadora da Área de Saúde, a que se refere o artigo 1º, remanejar-se-ão quatro servidoras municipais ocupantes das atuais funções de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1293

Página 4 de 7

Coordenadora de Área, existentes no Sub-Quadro das Funções de Confiança, por possuírem escolaridade de ensino superior de Enfermagem, e tão logo ocorra a vacância, serão extintas essas quatro respectivas funções..

Art. 3º. Cessada a designação, a qualquer título, de que trata o artigo 1º desta lei complementar, a servidora municipal do quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Guariba deverá ser reconduzida ao seu emprego público de provimento efetivo de origem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual deste Município, para o exercício financeiro de 2024, junto à Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 19 de março de 2024.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 3.698 - 19 DE MARÇO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTO DA SAÚDE, E A EXTINÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI, XII e XIII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 18 de março de 2.024, APROVOU, e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Na organização básica da estrutura administrativa e funcional da Prefeitura Municipal de Guariba, no sub - Quadro de Cargos em Comissão fica

criado o cargo em comissão de Chefe do Setor de Suprimentos da Saúde, e extinto o cargo em comissão de Chefe do Setor de Farmácia, criado pelo art. 1º, inciso IX, da Lei Complementar nº 3.494, de 08/03/2022, a ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requisito de escolaridade de nível superior, padrão de referência salarial: 18 e jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Parágrafo único. São atribuições do cargo em comissão de Chefe do Setor de Suprimentos da Saúde:

I - Supervisionar as requisições de compras de suprimentos destinados ao Ambulatório Médico Municipal, às unidades básicas de saúde e a todos os demais segmentos da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Analisar cotações e adequações, gerar ordens de compras, acompanhar o fluxo de entrega, receber os fornecedores, conferir a quantidade de produtos, prazo de validade e atendimento às especificações das requisições de compra e de notas fiscais;

III - Interagir com os departamentos e setores da Secretaria Municipal de Saúde, na elaboração dos pedidos em geral, a serem adquiridos mediante prévios processos de licitação pública, com o objetivo de programar a gestão da cadeia de suprimentos de toda a rede de ações e serviços de saúde deste Município;

IV - supervisionar a base de fornecedores e organizar as requisições, aquisições, recebimentos e demandas necessárias, destinados a Secretaria Municipal de Saúde;

V - acompanhar a evolução do mercado de insumos vitais à rede municipal de saúde, pesquisar fontes alternativas de suprimentos, efetuar cotações de preços dos produtos e organizar e supervisionar a manutenção do cadastro de fornecedores;

VI - cumprir as ordens e determinações superiores executar com zelo e presteza as atribuições, previstas neste artigo, inclusive, conduzir veículos oficiais para o fiel cumprimento das tarefas que lhes são pertinentes, portando sempre os documentos pessoais necessários;

VII - realizar outras atribuições que lhes forem delegadas, desde que compatíveis com sua área profissional, conforme demanda e a critério do superior imediato.

Art. 2º. Para os fins dos arts. 16 e 17 c/c. art. 21, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da ação governamental, a demonstração da origem de recursos para o seu custeio, para comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas dos resultados fiscais, bem como a declaração de que o aumento tem adequação com a LOA, compatibilidade com o PPA, se for o caso, com a LDO, far-se-ão mediante quadro específico do setor de serviços contábeis..

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2024, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1293

Página 5 de 7

de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guariba, 19 de março de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 4.551 - DE 19 DE MARÇO DE 2.024 **(República para correção ...)**

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada pelo Poder Executivo, através da Lei nº 3.690, de 6 de março de 2.024 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de créditos adicionais especial e suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, de conformidade com a *Portaria GM/MS nº 2.742, de 26/12/2023*, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica		
Dotação: 2086	Valor: R\$ 300.000,00	Código de Aplicação: 350.0000 - fonte 5
Unidade Orçamentária	02.05.01	Secretaria da Saúde
Funcional: 10.302.0039.2.121000.3.3.90.30 - Material de Consumo		
Dotação: Nova	Valor: R\$ 200.000,00	Código de Aplicação: 350.0000 - fonte 5

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, 19 de março de 2.024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de

Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Termo de Cancelamento

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos II e XXX do art. 73, da Lei Orgânica do Município**, com fundamento no **artigo 71, inciso II, da Lei federal nº 14.133/21...**

Pelo presente termo, após deliberar sob o ponto de vista da conveniência e da oportunidade, para o atendimento do interesse público da Administração Municipal, fica cancelado o Pregão Eletrônico nº 022/2024, tendo em vista que a Pregoeira declarou fracassada a sessão pública, devido à ausência de negociação das empresas sobre os valores dos itens.

Em razão do desfazimento do processo do Pregão Eletrônico nº 022/2024, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos termos dos arts. 71, §3º, e 165, inciso I e letra "d", da Lei federal nº 14.133/21.

Guariba, 08 de março de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

TERMO DE REVOGAÇÃO

Dispensa por justificativa nº 02/2024

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os **incisos II e XXX do art. 73, da Lei Orgânica do Município**, com fundamento no **artigo 71, inciso II, e § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021...**

Pelo presente termo, após deliberar sob o ponto de vista da conveniência e da oportunidade, para o atendimento do interesse público da Administração municipal, **decide revogar**, em todos os seus termos, o **Processo de Licitação nº 12/2024**, referente a **Dispensa por Justificativa nº 02/2024**, pelo motivo da desistência por parte da empresa vencedora, tendo em vista que no momento da contratação, os valores que foram orçados outrora, estavam inexequíveis para a mesma, com fundamento no **art. 71, inciso II e § 2º, da**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1293

Página 6 de 7

Lei federal nº 14.133/2021.

Em razão do desfazimento do processo do **Dispensa por Justificativa nº 02/2024**, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo de 3 (três) dias úteis para eventual interposição de recurso, nos **termos dos 165, inciso I, alínea "d" e § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021**, assegurando-se ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Guariba, 08 de março de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

EDITAIS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - Objeto:

Registro de preços para fornecimento parcelado de peças de reposição originais e/ou genuínas mecânicas e elétricas, em conformidade com as Normas Técnicas ABNT NBR 15296/2005 e 15832/2010, para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados pertencentes à frota do Município de Guariba, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. Sessão Pública: dia **04 de abril de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - Objeto:

Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo, materiais permanentes (mobiliário de escritório em geral, refrigerações, eletroeletrônicos e utensílios domésticos), e contratação de empresa para realização de serviço de confecção e montagem de móveis planejados para instalação da nova Unidade de Saúde - Centro de Especialidades Odontológicas, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do termo de referência. Sessão Pública: dia **05 de abril de 2024 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/ 240/ 241/ 242/ 243/ 246 e 260. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **durante os dias: 21 de março a 03 de abril de 2024 (Pregão Eletrônico nº 046/2024); 21 de março a 04 de abril de 2024 (Pregão Eletrônico nº 047/2024).**

Guariba, 20 de março de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021)
Processo nº 75/2024

(X) Dispensa nº 16/2024 () Inexigibilidade nº ____/2023.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990...

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo **art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e, conforme o caso, após o cumprimento do disposto no **§ 3º do art. 75**, do citado diploma legal, com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a juntada do termo de referência para a especificação do objeto pretendido e as exigências de habilitação, a fim de manifestar interesse desta Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que se apresentadas ou não, selecionar a proposta mais vantajosa; para somente então, depois de a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; e da confirmação da razão da sua escolha e da justificativa de preço, fica autorizada a contratação direta para **empresa especializada na realização dos serviços de elaboração do Laudo do valor da Terra Nua - VTN 2024** da empresa: **GULLIFER - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, CNPJ nº 10.994.034/0001-00, pelo valor de R\$ 2.350,00.**

O presente ato de autorização da contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial ou Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), de conformidade com o **parágrafo único dos arts. 72 e 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.**

Guariba, 20 de março de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 015/2021 - Processo de Licitação nº 146/2021; Pregão Eletrônico nº 041/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1293

Página 7 de 7

Contratada: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais, como avisos de editais de licitação, e extrato de contratos, no Jornal Diário Oficial Da União - D.O.U.; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 015/2021, por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01/04/2024 a 31/03/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. As partes, de comum acordo resolvem aditar ao Contrato Administrativo nº 015/2021, para o acréscimos de 25% de quantitativos de mais 125 centímetros de coluna do valor inicial e atualizado da contratação, que é 500 cm/coluna, que para o próximo período anual será a quantidade estimada e total de 625 cm/coluna. Além da atualização monetária do preço unitário de R\$ 43,06, do cm de coluna, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período anual de MARÇO/2023 a FEV/2024, com a aplicação da variação acumulada de 4,50%, que corrigirá o valor monetário do cm de coluna para R\$ 45,00, que de acordo com a quantidade estimada de 625 cm de coluna, perfaz o valor total de R\$ 28.125,00, com fundamento, respectivamente, nos artigos 55, inciso III, e, 65, inciso II, alínea "b", todos da Lei federal nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal; Data de Assinatura: 19/03/2024.

Guariba, 20 de março de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 016/2021 - Processo de Licitação nº 097/2021; Pregão Eletrônico nº 031/2021; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: INSTITUTO GOV LTDA - EPP; Objeto: contratação de empresa especializada para locação de software em nuvem, para gestão de recursos repassados da contratação à conclusão das parcerias com as Organizações Da Sociedade Civil, na forma das Leis 13.019/2014, 13.204/2015, 12527/2011 e as instruções do Tribunal De Contas Do Estado De São Paulo; Aditamento: Fica prorrogado o prazo de duração do Contrato Administrativo nº 016/2021, por mais doze meses, no período de 02/04/2024 a 01/04/2025, mantendo o valor mensal de R\$ 5.325,13 e anual de R\$ 61.079,64, com fundamento no artigo 57, inciso II e IV e § 2º, da Lei federal nº 8.666/93. Data de Assinatura: 19/03/2024.

Guariba, 20 de março de 2024.
Celso Antônio Romano
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

"DECRETO LEGISLATIVO Nº. 004/2024 "

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO GUARIBENSE AO MÉDICO DR. YSTANNYS LAU BERNARDES DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU** na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Março de 2024, e eu, Presidente, promulgo o seguinte...

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º) - Fica concedido o **TÍTULO CIDADÃO GUARIBENSE** ao Médico **DR. YSTANNYS LAU BERNARDES DA SILVA**, em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e à população guaribense, na área da saúde pública.

Artigo 2º) - O diploma a que se refere esta homenagem, deverá ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Guariba, em data a ser posteriormente designada pela Mesa Diretora.

Artigo 3º) - As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Poder Legislativo.

Artigo 4º) - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 19 de Março de 2024.

Cássio Aparecido Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria